

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 18/2017 FMS**

CRENDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DE TRATAMENTO E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS DE LONGA PERMANÊNCIA QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS.

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, e localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- *O Município de Timbó através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento de tratamento de pessoas com transtornos mentais de longa permanência que necessitam de cuidados, de ambos os sexos (Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS);*
- *Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da Secretaria de Saúde e Assistência Social;*
- *O Memorando (SEAS) nº 39/2022, de lavra da Secretaria da Saúde e Assistência Social, na qual é solicitada a prorrogação e o reajuste do preço do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS.*
- *Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de **31/03/2023** e reajuste de preço do item 1, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;*
- *O reajuste encontra previsão expressa no item 9.6.2 do Edital de Credenciamento nº 18/2017 FMS (Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo. A data base para concessão de reajuste é a data de assinatura do Termo de Credenciamento);*
- *A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população;*

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar este **Quarto Termo Aditivo**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do **Credenciamento nº 18/2017 FMS** fica, através deste **Quarto Termo Aditivo**, prorrogado até **31/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

Através deste Termo Aditivo o valor contido na **Cláusula Terceira do Credenciamento nº 18/2017** fica reajustado no percentual correspondente ao **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual a ser apurado, contar de 05/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2017 FMS, atos e instrumentos a eles vinculados.

Por estarem acertadas e totalmente de acordo as partes assinam este Quarto Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Timbó, 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO
ALFREDO JOÃO BERRI

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: